



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 7 de 48

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, que terá validade durante o ano letivo de 2025, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município nomeados pela Portaria nº 056/2025, de 09 de janeiro de 2025.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á a critério da administração Pública Municipal, mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), tendo em vista a necessidade do serviço no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS no site: <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 8 de 48

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Portanto, a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral impresso, obtido no site do TRE;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência descritos nos Anexos II e III do presente edital.

2.3 - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação descrita nos subitens do item 2.2, pessoalmente, ou por procuração (com reconhecimento de firma ou assinatura digital), na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, a partir do dia 16 até o dia 21 de janeiro de 2025, das 07h30min às 11h00min (período matutino) e das 13h30min às 16h30min (período vespertino).**

2.4 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço mencionado acima, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 9 de 48

<i>“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025/SEMEC”</i>
<i>Nome:</i>
<i>Endereço:</i>
<i>Telefone:</i>
<i>Cargo intentado:</i>

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.5.1 - Após a entrega do envelope lacrado, o membro da Comissão Organizadora procederá à abertura do envelope na frente do candidato, bem como a contagem da quantidade de páginas. Na oportunidade, emitirá o comprovante de inscrição em duas vias, sendo que uma ficará com a Comissão e a outra será entregue ao Candidato (conforme anexo I – A do edital nº 001/2025/SEMEC - comprovante de inscrição).

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, o candidato terá sua inscrição cancelada, devendo ser anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 – O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de algum dos documentos descritos no itens 2.2 implicará no indeferimento da inscrição.

2.7.1 – Após a entrega do envelope lacrado perante a Comissão Organizadora, não será permitida a alteração ou acréscimo de documentos, de modo que, em caso de indeferimento da inscrição, qualquer modificação deverá ser requerida mediante recurso competente previsto nesse Edital.

2.8 - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza pela conferência dos documentos exigidos no ato da inscrição, tampouco pela retirada de cópias.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das funções públicas de que trata este Edital às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 10 de 48

de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função, a ser atestada em Perícia Médica que indique a compatibilidade das atribuições com a deficiência do candidato, bem como, eventuais adaptações a que o Candidato faça jus para o exercício da atividade.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - O candidato, no ato da inscrição, reconhece a ciência de que, se aprovado no presente Processo Seletivo, eventual contratação ou recontração não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, não configurando vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

2.13 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.14 – O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada função desejada e entregar a documentação de cada inscrição em envelopes separados.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto por Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 11 de 48

3.2 - Serão considerados **aprovados** os candidatos que atingirem pontuação mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) residir neste Município de Glória de Dourados-MS, devendo apresentar no ato da inscrição, juntamente com os documentos necessários, comprovante de residência em nome próprio ou do cônjuge;
- b) tiver maior idade; ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- c) obtiver maior pontuação por títulos;
- d) se o empate persistir, será realizado sorteio público.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 12 de 48

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o **prazo de 24 horas** da divulgação do resultado preliminar em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados e entregues pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521, Centro.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato receberá um Recibo de Entrega de Recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto (Conforme Anexo I – B do Edital nº 001/2025/SEMEC – recibo de entrega de recurso).

5.4 - Os pareceres dos recursos interpostos serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo estabelecido no edital.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos recorrentes, sendo de interesse no candidato consultar o mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento acerca da motivação para o não conhecimento ou indeferimento do seu recurso.

5.8 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 13 de 48

Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <https://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas das funções consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VI, juntamente com a Declaração de Entrega de Documentos e a Declaração de Temporariedade do Vínculo (Anexo VII), junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão **três dias** úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.7 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.8 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível II, conforme Lei Complementar nº 084/2021, de 07 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 14 de 48

7.9 – O profissional convocado para ministrar aulas deve estar ciente que, de acordo com o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 072/2019, os contratos com professores terão vigência de acordo com o calendário letivo, não podendo haver, durante o período de recesso e de férias das unidades escolares, contrato vigente.

7.10 – A recontração do mesmo profissional no 2º semestre dependerá da avaliação do gestor escolar, da sua conduta profissional e ética no trabalho.

7.11 – A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será formalizada exclusivamente em caráter temporário, para atender a necessidade excepcional e transitória do serviço público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal aplicável.

7.12 – No ato da contratação, o candidato reconhece e declara ciência de que o vínculo estabelecido não gera estabilidade ou qualquer relação empregatícia permanente com o Município de Glória de Dourados, inclusive, a recontração não configura vínculo de emprego ou continuidade do serviço.

7.13 - Fica expressamente vedada a renovação automática do contrato ou a manutenção de vínculo após o término do prazo contratual, salvo em caso de renovação justificada e formalmente aprovada nos termos da legislação municipal aplicável, sendo necessária a rescisão e novo termo de contrato, quando cabível.

7.14 – No ato da contratação, o contratado também reconhecerá que a contratação decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), sendo de responsabilidade exclusiva do contratado a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

7.15 – O candidato contratado que prestar serviço além do período contratual, em razão de erro administrativo ou necessidade excepcional, não caracterizará continuidade de vínculo empregatício ou direito ao FGTS, devendo o erro ser corrigido imediatamente pela administração pública com a interrupção da prestação de serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 15 de 48

7.16 - O contratado deverá assinar, no ato da admissão, a Declaração de Temporariedade do Vínculo constante no Anexo VII deste edital, a qual reforça a ciência e concordância das condições de contratação.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo;
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais, o endereço residencial e contato telefônico, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 16 de 48

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Glória de Dourados - MS, 15 de janeiro de 2025.

Rafaela da Silva Rozas
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 17 de 48

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição nº: _____/2025	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil <input type="checkbox"/> Professor de Inglês	
<input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais <input type="checkbox"/> Professor de Arte	
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Física	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Especialização/Pós-Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação:
	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/2025.	ASSINATURA DO CANDIDATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 18 de 48

ANEXO I – A DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil	<input type="checkbox"/> Professor de Inglês
<input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	<input type="checkbox"/> Professor de Arte
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Física	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
<input type="checkbox"/> Prof. Ed. Infantil	<input type="checkbox"/> Professor de Inglês
<input type="checkbox"/> Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	<input type="checkbox"/> Professor de Arte
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Física	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 19 de 48

ANEXO I – B DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC – RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO	
Inscrição nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/SEMEC.	
FUNÇÃO DE CADASTRO:	
() Prof. Ed. Infantil	() Professor de Inglês
() Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais	() Professor de Arte
() Professor de Educação Física	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Eu, _____, declaro para os devidos fins de direito que a pessoa qualificada acima interpôs Recurso em face da divulgação da Classificação Preliminar no presente Processo Seletivo Simplificado.	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR	20 horas e 40 horas	CMEI Luiz Pinheiro da Silva e Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.				Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 20 de 48

PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura plena EM Letras/Inglês	Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar aulas regulares de idiomas , preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR	20 horas e 40 horas	Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.
PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura plena – arte	Planejar aulas sobre arte e história da arte de acordo com os objetivos de aprendizagem e preparam a sala de aula reunindo e configurando equipamentos, materiais e suprimentos. Eles desenvolvem técnicas de desenho, coloração e pintura para os alunos e fornecem instruções usando mídia, incluindo grafite e lápis carvão ou tintas a óleo, acrílico e aquarela. Elaborar e ministrar atividades de acordo com a faixa etária e Currículo da BNCC.	CR	20 horas e 40 horas	Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura plena – educação física	Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões.	CR	20 horas e 40 horas	Escolas Municipais Dois de Maio-Pólo e Marinha do Brasil.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	25	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	20	20	
1.3	Título de Especialista (Pós Graduação ou Especialização) em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		02	15	30	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	03	10	30	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		03	10	30	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, até a data de publicação do edital.		03	05	15	
3.	Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 21 de 48

3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 06 (seis) meses, por meio de declaração emitida pelo município em que prestou serviços. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do presente edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	10	01	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					160	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, dede 2025.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.
- 5) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e sua grade curricular.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 22 de 48

_____ - MS ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 23 de 48

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de títulos – Candidato ou representante legal (com procuração)	16/01/2025 à 21/01/2025	07h30min às 11h00min (período matutino) e/ou 13h30min às 16h30min (período vespertino)
Divulgação da Lista dos Inscritos	22/01/2025	Até as 17h00
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	28/01/2025	Até as 17h00
Prazo para interposição dos recursos	29/01/2025	24 horas
Divulgação do Resultado dos Recursos	30/01/2025	Até as 17h00
Resultado final e homologação da Classificação final.	31/01/2025	Até as 17h00

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO que estou entregando junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- o candidato que portar diploma de segunda licenciatura, deverá, obrigatoriamente, apresentar o diploma da primeira licenciatura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 24 de 48

- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) documento oficial do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- g) comprovante de residência completo e atualizado;
- h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- i) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- j) carteira do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;
- k) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- l) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- m) declaração de bens;
- n) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) uma foto 3 x 4 atualizada;
- p) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- q) comprovante de conta bancária;
- r) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

..... - MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2025/SEMEC DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente de que minha contratação junto ao Município de Glória de Dourados-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é realizada em caráter **estritamente temporário**, conforme os termos do Edital nº 001/2025/SEMEC e do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Reconheço e aceito que:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2018

Página 25 de 48

1. O vínculo estabelecido não gera estabilidade, continuidade ou qualquer direito à permanência no cargo além do período contratual definido.
2. Não há direito à percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) ou quaisquer direitos trabalhistas típicos de vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3. A contratação será extinta automaticamente ao final do prazo estipulado, consistente no período letivo ou conforme necessidade administrativa, sem qualquer obrigação de renovação ou continuidade por parte do Município.
4. Eventual prestação de serviço além do período contratual, por necessidade excepcional ou outra circunstância de interesse público, não configura vínculo empregatício ou direito à continuidade no cargo.
5. Estou ciente de que a contratação é regida por legislação específica e limitada à necessidade temporária da Administração Pública.

Declaro ainda que aceito integralmente os termos e condições descritos no Edital nº 001/2025/SEMEC e que a assinatura deste documento é parte integrante e indispensável para a formalização do contrato temporário.

..... - MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante